

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PIRAÍ – RJ

FUNDADO EM 14 DE MAIO DE 1991

RESOLUÇÃO Nº 189, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Aprova o Relatório Detalhado do primeiro Quadrimestre de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Piraí, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no § 3º do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos por meio de fundo de saúde e acompanhado e fiscalizado pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal, em especial, os artigos 36 e 41, que trata sobre a apresentação e avaliação do Relatório Quadrimestral;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle, execução e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando as competências do Conselho Municipal de Saúde definidas na Lei Municipal nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011;

Considerando a decisão plenária tomada na 6ª reunião ordinária realizada em 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVARo relatório consolidado do primeiro quadrimestre de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde de Piraí, o resultado da execução orçamentária e financeira e o relatório sobre a repercussão nas condições de saúde da população e na qualidade dos serviços de saúde prestados.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PIRAÍ – RJ

FUNDADO EM 14 DE MAIO DE 1991

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cesar de Souza Carvalho
Cesar de Souza Carvalho

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Nos termos do Art. 1º, § 2º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, considera homologada a Resolução nº 189, de 07 de junho de 2023, do Conselho Municipal de Saúde de Pirai.

Ricardo Campos Passos
Ricardo Campos Passos
Prefeito de Pirai

Giane Aparecida Gioia
Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO
PROCESSO Nº 08843/2023

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para Contratação do grupo musical "Violada Bruta" para apresentação na Festa Rural 2023, em favor da empresa "Vitor Andrade da Silva 12905278730", no valor de **R\$-4.000,00 (Quatro mil reais)**, de acordo com o inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 08843/2023.

Pirai, 20 de junho de 2023,

Ricardo Campos Passos
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, com fornecimento de peças, da frota oficial da Secretaria de Saúde

DATA/HORA: 30/06/2023 às 9 horas

INFORMAÇÕES: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br>, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, localizado na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ.

Mariana Cristina de Souza
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de plataforma de Registro Eletrônico de Saúde e aplicativo cidadão.

DATA/HORA: 30/06/2023 às 14 horas.

INFORMAÇÕES: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br>, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, localizado na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ.

Mariana Cristina de Souza
Pregoeira

MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS

USE MÁSCARA

HIGIENIZE AS MÃOS COM ALCÓOL 70%

EVITE CONTATO FÍSICO

DISTÂNCIA MÍNIMA DE 1,5 METROS

pirai.rj.gov.br/covid19

PIRAI CONTRA O CORONA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 189, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Aprova o Relatório Detalhado do primeiro Quadrimestre de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no § 3º do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos por meio de fundo de saúde e acompanhado e fiscalizado pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal, em especial, os artigos 36 e 41, que trata sobre a apresentação e avaliação do Relatório Quadrimestral;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle, execução e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando as competências do Conselho Municipal de Saúde definidas na Lei Municipal nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011;

Considerando a decisão plenária tomada na 6ª reunião ordinária realizada em 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o relatório consolidado do primeiro quadrimestre de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde de Pirai, o resultado da execução orçamentária e financeira e o relatório sobre a repercussão nas condições de saúde da população e na qualidade dos serviços de saúde prestados.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cesar de Souza Carvalho
Cesar de Souza Carvalho

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Nos termos do Art. 1º, § 2º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, considera homologada a Resolução nº 189, de 07 de junho de 2023, do Conselho Municipal de Saúde de Pirai.

Ricardo Campos Passos
Prefeito de Pirai

Giane Aparecida Gioia
Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PIRAÍ – RJ

FUNDADO EM 14 DE MAIO DE 1991

RESOLUÇÃO Nº 195, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprova o Relatório Detalhado do Segundo Quadrimestre de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Piraí, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no § 3º do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos por meio de fundo de saúde e acompanhado e fiscalizado pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal, em especial, os artigos 36 e 41, que trata sobre a apresentação e avaliação do Relatório Quadrimestral;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle, execução e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando as competências do Conselho Municipal de Saúde definidas na Lei Municipal nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011;

Considerando a decisão plenária tomada na 10ª reunião ordinária realizada em 04 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o relatório consolidado do segundo quadrimestre de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde de Piraí, o resultado da execução orçamentária e financeira e o relatório sobre a repercussão nas condições de saúde da população e na qualidade dos serviços de saúde prestados.



RESOLUÇÃO Nº 196 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprova a Programação Anual de Saúde do exercício de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Piraj, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no § 3º do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos por meio de fundo de saúde e acompanhado e fiscalizado pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal, em especial, os artigos 36 e 41, que trata sobre a apresentação e avaliação do Relatório Quadrimestral;


Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle, execução e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a decisão plenária do Conselho Municipal de Saúde tomada na 10ª reunião ordinária realizada em 04 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Programação Anual de Saúde do exercício de 2024, conforme anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Júlio Cesar Xavier de Aguiar Martins
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 196, de 04 de outubro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.


Ricardo Campos Passos
Prefeito de Piraj


Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PIRAÍ – RJ

FUNDADO EM 14 DE MAIO DE 1991

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Júlio Cesar X. A. Martins

Júlio Cesar Xavier de Aguiar Martins
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Nos termos do Art. 1º, § 2º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, considera homologada a Resolução nº 195, de 04 de outubro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde de Piraí.

Ricardo Campos Passos
Ricardo Campos Passos
Prefeito de Piraí

Giane Gioia
Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde

Giane Aparecida Gioia
Secretária Mun. de Saúde
Piraí - Mat. 12011

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PIRAÍ - RJ

FUNDADO EM 14 DE MAIO DE 1991

RESOLUÇÃO Nº 204, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

**Aprova o Relatório Detalhado do Terceiro
Quadrimestre de 2023.**

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no § 3º do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos por meio de fundo de saúde e acompanhado e fiscalizado pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal, em especial, os artigos 36 e 41, que trata sobre a apresentação e avaliação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA);

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle, execução e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

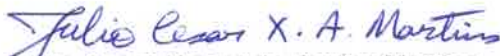
Considerando as competências do Conselho Municipal de Saúde definidas na Lei Municipal nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011;

Considerando a decisão plenária tomada na reunião extraordinária realizada nas dependências da Câmara Municipal de Pirai, em audiência pública no dia 21 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o relatório consolidado do terceiro quadrimestre de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde de Pirai, o resultado da execução orçamentária e financeira e o relatório sobre a repercussão nas condições de saúde da população e na qualidade dos serviços de saúde prestados do mesmo período.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Julio Cesar Xavier de Aguiar Martins
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 204, de 21 de fevereiro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.


Ricardo Campos Passos
Prefeito de Pirai


Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde

Giane Aparecida Gioia
Secretária Mun. de Saúde
Pirai - Matrícula 12011